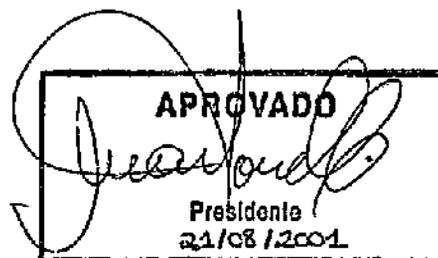
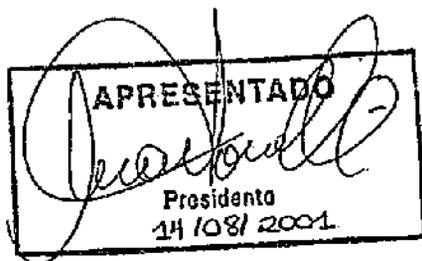




MOÇÃO Nº 151

APOIO ao Projeto de Lei 4.675/01, do Deputado Walter Pinheiro, que estabelece limite de 2% do valor mensal do aluguel para aplicação das multas por inadimplência ou rescisão contratual.



q. PR 08/01/166

CONSIDERANDO que o Deputado Federal Walter Pinheiro (PT-BA) apresentou o Projeto de Lei 4.675/01, que altera o art. 43 da Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), para estabelecer limite de 2% do valor do aluguel mensal às multas aplicadas por inadimplência ou rescisão contratual;

CONSIDERANDO que as taxas hoje cobradas por muitas imobiliárias são demais abusivas, sendo que os órgãos de proteção ao consumidor têm recebido um grande número de queixas com relação ao assunto, chegando algumas a cobrar multas que atingem até 50% do valor do contrato;

CONSIDERANDO que o autor do projeto argumenta que os atrasos ou rescisões de contratos são contingências financeiras que não podem ser tratadas pelas imobiliárias de forma abusiva e sem qualquer normatização;

CONSIDERANDO que, diante de tantos problemas enfrentados entre imobiliárias, inquilinos e órgãos de defesa do consumidor, a referida matéria pretende estabelecer percentuais decentes e justos para as partes envolvidas,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido Projeto de Lei, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor e ao Presidente da Câmara dos Deputados, extensivamente às lideranças partidárias.

Sala das Sessões, 14/08/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO